



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REUNIÃO

#### **12ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (Portaria DIRPRE Nº 37/2020)**

**Data: 06/10/2020**

**Presidente:**

**Carlos Eduardo Portella – CONSAD**

**Membros:**

**Ludmila Maia Valente – GERINC**

**Luiz Stefano Rosado Fantappié - GERARE**

Reunidos os membros de forma telepresencial, através da ferramenta TEAMS, no dia 06/10/2020, foram iniciados os trabalhos da 12ª Reunião do Comitê de Elegibilidade, constituído por meio da Portaria DIRPRE Nº 37/2020, de 17/08/2020, para exercer as competências previstas no art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no art.10da Lei nº 13.303/2016, em razão do recebimento de novos documentos carreados aos autos referentes ao Sr. Rodrigo Ratkus Abel para atuar como membro do Conselho Fiscal da CDRJ indicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**Pauta para deliberação:**

Análise de nova documentação do Senhor Rodrigo Ratkus Abel para atuar como membro titular do Conselho Fiscal indicado pelo Estado do Rio de Janeiro. Consigne-se, a propósito, que consta nos autos a Ata da 11ª Reunião do Comitê - (SEI 2838739), onde o Comitê se manifestou no sentido de não recomendar a indicação em tela por ausência de comprovação de exercício de tempo mínimo em cargo de direção ou assessoramento na administração pública, não apresentar diploma de graduação, tampouco documento oficial do estado recomendando sua indicação.

**Tempestividade:**

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº8656, de 27 de março de 2020, preveem o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para manifestação do Comitê de Elegibilidade, contados a partir do recebimento da indicação. No caso, considerando que o Comitê recebera as novas documentações no dia 30 de setembro de 2020, verifica-se que a presente manifestação é tempestiva.

**Assunto deliberado:**

Recebida a documentação, por meio do SEI 50905.002193/2020-70, ora complementada pelos documentos SEI 2840371, 2840378, 2840383 e 2840385, e considerando as informações prestadas pelo indicado no “Cadastro de Administrador”, verificou-se a existência da experiência profissional exigida para o cargo para o qual foi indicado, no caso 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta.

Além disso, resta comprovado que sua formação é aderente ao cargo para o qual foi indicado, consoante, por exemplo, documento que confere ao indicado a conclusão do curso superior em “tecnólogo em gestão pública”.

Por fim, no que tange às hipóteses de impedimento previstas expressamente em lei, não vislumbramos óbice em relação ao indicado. Todavia, da análise do documento SEI 2828206 consta que o candidato fora eleito na data de 31/07/2020 para o conselho de administração da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que é vedado pelo Inciso VI do Art. 41 do Decreto Nº. 8.945/2016, nos seguintes termos: Art. 41. Os Conselheiros Fiscais das empresas estatais deverão atender os seguintes critérios: (...) VI – não ser ou ter sido membro de órgão de administração nos últimos vinte e quatro meses (...).

#### **Conclusão:**

Após análise da documentação recebida, os membros do Comitê opinaram de forma unânime **pela não aprovação do candidato Sr. Rodrigo Ratkus Abel a Conselheiro Fiscal da CDRJ, à vista do disposto no Inciso VI do Art. 41 do Decreto Nº 8.945/2016.**

Nesse contexto, registra-se que compete ao CEE avaliar as indicações de membros para compor a Diretoria da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

**Carlos Eduardo Collares Moreira Portella**  
Presidente do Comitê

**Ludmila Maia Valente**  
Membro do Comitê

**Luiz Stefano Rosado Fantappié**  
Membro do Comitê



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Maia Valente, Membro**, em 07/10/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Collares Moreira Portella, Membro**, em 07/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Stefano Rosado Fantappie, Membro**, em 07/10/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2860144** e o código CRC **0ED22983**.



**Referência:** Processo nº 50905.002193/2020-70



SEI nº 2860144

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: (21) 2219-8600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)